



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 – do COMANDO 9ª RM, de 10 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR

CONTRATADA: AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA

OBJETO: alterar o subitem “2.1.” da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 05/2020/9ª RM.

NATUREZA: ostensivo

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

A União, por intermédio da 9ª Região Militar, com sede nesta cidade, na Av. Duque de Caxias, 1628, Bairro Vila Alba, CEP nº 1628, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.242/0001-03, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas (OD) Sr. **MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Cel**, portador da cédula de identidade Nr 020.392.784-3/MD-EB e CPF Nr 168.620.048-08, com domicílio nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa **AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.390.497/0001-87, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4355 – LOJA 15, VILA ELIANE, CEP: 79.008-002, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representada pelo sócio administrador EMERSON BELAUS DE CARVALHO PEREIRA, residente à Rua Jaguarão, nº 723, Apto 903, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-160, identidade nº134.618 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 298.138.321-34, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato Nº 05/2020, de 10 de agosto de 2020, estabelecendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO

Este TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar o subitem “2.1.” da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Nº 05/2020, de 10 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

NA CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

“2.1. O período de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início no dia 18 de agosto de 2022 e expirar-se-á no dia 18 de agosto de 2023.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos não expressamente modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

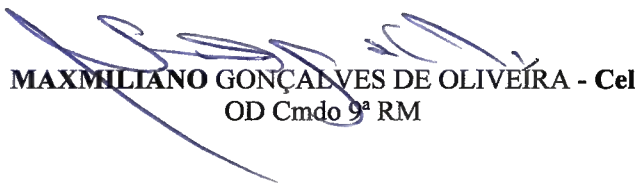
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial da União (DOU), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justos e contratados, prepararam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, de forma a produzir os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Campo Grande, MS, 11 de agosto de 2022.

Contratante:



MAXIMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Cel
OD Cmdo 9ª RM

Contratada:



EMERSON BELAUS DE C. PEREIRA
Sócio administrador da empresa

Testemunhas:



LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA - Maj
Ch SSALC /Cmdo 9ª RM
Idt Nr 013179724-3/MD/EB, CPF Nr 045.813.674-33



CLAUDIO DA ROSA PEREIRA – Cap R1
Assessor Técnico SSALC/9ª RM
Idt Nr 0419610340-0/MD/EB, CPF Nr 592.546.700-06